



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



16	TESOURA ESCOLAR PEQUENA, SEM PONTA, CABO PLÁSTICO, 13 CM	UN	100			
17	TRANSPARÊNCIA P/ RETROPROJETOR	UN	50			
18	TESOURA GRANDE DE PICOTAR, CABO PLÁSTICO	UND	5			
19	TESOURA GRANDE DE METAL, TAM. 21 CM CABO PLÁSTICO	UND	10			
20	TESOURA ESCOLAR PEQUENA, SEM PONTA, CABO PLÁSTICO, 13 CM	UND	50			
21	TECIDO DE ALGODÃO P/ FAIXAS	MT	300			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____. (VALOR POR EXTENSO)

Prazo de Entrega: conforme ITEM 10.3 do edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.002/2013-PP

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 01. MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Barroquinha/CE, Estado do Ceará, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

<<<Município>>,<<<Data>>>

DECLARANTE



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ITEM 02.MODELO DE PROCURAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.<<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO(A): <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Barroquinha/CE, na sessão de Pregão Presencial Nº. 08.002/2013-PP, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<Município>>>,<<<Data>>>

OUTORGANTE



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ITEM 03. MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barroquinha, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

<<<Município>>,<<<Data>>

DECLARANTE



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ITEM 04.MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA/CE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.002/2013-PP

DATA DE ABERTURA: ____ de ____ de 2013
HORA DE CREDENCIAMENTO E DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ____:____.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE.

- A) DECLARO QUE SOMOS ENQUADRADO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE CONFORME COMPROVAÇÃO ANEXA.
B) DECLARO, NÃO HAVER NENHUM IMPEDIMENTO PREVISTO NO ART. 3º, § 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06.

<<<Município>>,<<<Data>>>

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]
RAZÃO SOCIAL



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.002/2013-PP

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **Município de Barroquinha/CE**, através da **Secretaria de Educação**, CNPJ Nº. 23.478.597/0001-80, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Sra. Diva Marinho de Oliveira Xavier, **Secretária Municipal de Educação**, e do outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, com sede na _____, CEP _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF Nº. _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº. _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.002/2013-PP**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui o Objeto do Presente Contrato **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE**, constante(s) do(s) item(ns), abaixo(s) relacionado(s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR GLOBAL R\$						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 O presente contrato em valor global de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável da prefeitura e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE, com endereço à Rua 11 de Maio, 739, Centro, Barroquinha, Ceará, inscrito no CNPJ Nº. 23.478.597/0001-80.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2013.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação sob a rubrica: 0801 12 122 0022 2.022 MANUTENÇÃO DAS ATIV ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA/0801 12 361 0025 2.028- MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL - Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada e da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002.

6.2. O **CONTRATADO** obriga-se a:

6.2.1. Entregar o material em **10 (dez) dias**, contados da autorização da Ordem de Compra, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação (conforme o **ANEXO II** do edital), observando rigorosamente as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666 de Junho de 1993;

6.2.2. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.3.1. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei nº. 8.666 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O Equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o **CONTRATADO** deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Barroquinha/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II - Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço solicitado, contados do recebimento da autorização no endereço constante do cadastro ou do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da prestação dos serviços;

III - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço solicitado;

IV Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

8.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Barroquinha/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

8.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Procedimento Licitatório.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Barroquinha/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barroquinha/CE, ___ de ____ de 2013.

Município de Barroquinha/CE
CNPJ N°. 23.478.597/0001-80
Secretária de Educação
Diva Marinho de Oliveira Xavier
CONTRATANTE

<<<CONTRATADA>>>
<<<CNPJ N°.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF N°.>>>
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



	MEMORANDO					
7	PASTA DE PAPELÃO C/ ELASTICO, CORES AZUL, VERMELHO E AMARELO	UND	1000			
8	PASTA DE ARQUIVO MORTO (36,5X 24,5X 13,5)	UND	20			
9	PASTA P/ MATRÍCULA	UND	200			
TOTAL DO LOTE						

LOTE VIII – CLIPS, GRAMPOS, GRAMPEADORES E PERFURADORES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	TOTAL
1	CLIPS GALVANIZADOS PARA PAPEL, AÇO NIQUELADO 6/0 CX COM 50 UNIDADES	CX	20			
2	CLIPS GALVANIZADOS PARA PAPEL, AÇO NIQUELADO 2/0 CX COM 50 UNIDADES	CX	20			
3	CLIPS GALVANIZADOS PARA PAPEL, AÇO NIQUELADO 3/0 CX COM 100 UNIDADES	CX	20			
4	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6, CX COM 5.000 UNIDADES	CX	50			
5	GRAMPEADOR DE MESA, MÉDIO, 26/6, PARA 20 FLH	UND	20			
6	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, 23/8, CX COM 5.000 UNIDADES	CX	20			
7	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, 26/6, CX COM 5.000 UNIDADES	CX	20			
8	GRAMPOS PARA PASTAS – TIPO TRILHO – PLÁSTICO – CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	2			
9	GRAMPEADOR DE MESA, GRANDE, PARA 200 FLH, METÁLICO, PROFISSIONAL, GRAMPO 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20, 23/23.	UND	10			
10	PERFURADOR DE MESA COM DOIS FUROS, FURAR ATÉ 50 FLH, PRODUZIDO EM AÇO RESISTENTE, COM MARGEADOR	UM	10			
TOTAL DO LOTE						

LOTE IX – CARTUCHOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	TOTAL
1	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP DESKJET D1360 N° 22, COLORIDO, 5 ML	UND	50			
2	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP DESKJET D1360 N° 21, PRETO, 5 ML	UND	60			
TOTAL DO LOTE						



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



LOTE X - EVA, TNT, PLACA DE ISOPOR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	TOTAL
1	EVA EMBORRACHADO 40CM X 95CM CORES VARIADAS	UN	1100			
2	EVA EMBORRACHADO 40CM X 48CM X 2MM CORES VARIADAS	UN	1100			
3	PLACA DE ISOPOR DE 10 mm, 1M DE COMPRIMENTO, 0,50 CM DE LARGURA	UN	250			
4	PLACA DE ISOPOR DE 15 mm, 1M DE COMPRIMENTO, 0,50 CM DE LARGURA	UN	260			
5	PLACA DE ISOPOR DE 20 mm, 1M DE COMPRIMENTO, 0,50 CM DE LARGURA	UN	230			
6	TECIDO TIPO TNT, CORES VARIADAS, 1,40M LARGURA, PEÇA COM 100 MT	PEÇA	5			

LOTE XI - DIVERSOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	TOTAL
1	ÁLCOOL AZUL PARA MIMEÓGRAFO, EMBALAGEM DE 1L, CX COM 12 UNIDADES	CX	11			
2	ESTÊNCEL A ALCOOL PARA MIMEÓGRAFO, CX COM 100 FLH	CX	2			
3	ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº 03	UND	10			
4	APAGADOR ESTOJO PARA QUADRO BRANCO - 150 COM BASE DE PLAST. 15 CM X 6 CM	UND	20			
5	APAGADOR ESTOJO PARA QUADRO VERDE, COM DEPÓSITO DE MADEIRA	UND	10			
6	BALÕES COLORIDOS, Nº 07, PCT COM 50 UNIDADES	PCT	500			
7	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO PARA FAX, 216MM X 30 M	Um	50			
8	BROCHE PEQUENO, EM METAL	CX	20			
9	CALCULADORA 08 DIGITOS MÉDIA	UND	10			
10	CORDÃO RABO DE RATO, PRETO, PARA CRACHÁ	METRO	500			
11	PERCEVEJO EM METAL	CX	10			
12	PISTOLA MÉDIA PARA COLA QUENTE	UND	30			
13	PISTOLA PEQUENA PARA COLA QUENTE, FINA	UND	30			
14	QUADRO ESCOLAR, VERDE, EM MADEIRA, MEDINDO 2M X 1,2M	UN	70			
15	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA CRACHÁ, TAMANHO: 10 X 7CM	UND	400			